



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RORAIMA**
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Conheça a DPE/RR

HISTÓRICO



A Divisão de Assistência Judiciária, embrião da Defensoria Pública remonta à década de 80, ainda no ex-Território Federal. Nesta época, o órgão era ligado ao Gabinete Civil do Estado de Roraima. Em 1988, a Constituição Federal ampliou o conceito de assistência jurídica gratuita, que passou a integrar o “rol” dos direitos e garantias fundamentais do cidadão, devendo ser prestada pela Defensoria Pública, Instituição autônoma e essencial à função jurisdicional do Estado.

A Defensoria Pública do Estado de Roraima (DPE-RR) foi criada em 19 de maio de 2000 pela Lei Complementar 037, em observância ao artigo 134 da

Constituição Federal de 1988 e ao artigo 102 da Constituição Estadual. Atualmente a referida Lei Complementar foi revogada, dando lugar a Lei Complementar nº 164/2010 que disciplina a organização e estrutura a Defensoria Pública do Estado de Roraima, a carreira de Defensor Público do Estado, bem como o regime jurídico de seus membros.

O principal objetivo da Instituição é a prestação de assistência jurídica integral e gratuita, em qualquer juízo ou instância à parcela da população considerada

juridicamente hipossuficiente, ou seja, pessoas sem condições de pagar um advogado particular.

Atualmente, o Estado conta com 41 defensores ativos e 1 afastado, estando eles presentes em todas as Comarcas, que são: Alto Alegre, Boa Vista, Bonfim, Caracará, Mucajaí, Pacaraima, Rorainópolis, São Luiz, além de uma Central de Atendimento e PeticionalmentoInicial em Cantá e outra na Terra Indígena Wiamiri-Atroari.

E mesmo nas localidades do interior do Estado, em que o Judiciário ainda não instalou Comarcas, a Defensoria Pública faz-se presente, por meio do programa Defensoria Pública Itinerante, conforme art. 119, do Regimento Interno da Instituição.

Missão



A Defensoria Pública tem como missão prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita aos necessitados, assim considerados na forma da Lei, em todos os graus de jurisdição e instâncias administrativas do Estado, sempre em busca da universalização dos serviços que presta.

Visão



Executar de forma eficaz os objetivos incumbidos a esta Instituição, sempre observando a legislação vigente, e fazendo com que o público alvo tenha um serviço de assistência jurídica célere e de excelência.

ATRIBUIÇÕES

Conforme a LCE nº 164/2010, em seu art. 2º, incumbe à DPE/RR a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal. Repete, como não poderia deixar de fazer, os preceitos da Constituição Federal, tendo os necessitados como sujeitos destinatários dos esforços

da Instituição. A DPE/RR entende o termo “necessitados” como o cidadão hipossuficiente economicamente e também aquele em situação de vulnerabilidade, a exemplo das mulheres vítimas de violência doméstica, independentemente da classe social. Naturalmente, a maioria dos assistidos se encontra em situação econômica desfavorável, sem condições de arcar com custas de um processo ou honorários de um advogado.

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Para conhecer a organização administrativa, acesse o link abaixo.

<http://www.defensoria.rr.def.br/institucional/estrutura-administrativa>

DEFENSORIA PÚBLICA DO INTERIOR

Titular da Defensoria Pública de Alto Alegre
Vanderlei Oliveira

Titular da Defensoria Pública Bonfim
Januário Miranda Lacerda

Titular da Defensoria Pública de Caracaraí
Maria das Graças Barbosa Soares

Titular da Defensoria Pública de Mucajaí
Julian Silva Barroso

Titular da Defensoria Pública de Pacaraima
Em substituição

Titular da Defensoria Pública de Rorainópolis

Tatyane Alves Costa

Titular da Defensoria Pública de São Luiz

Geana Aline de Souza Oliveira